



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.318, DE 20 DE JANEIRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALI
ZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECI
PAÇÃO DE RECEITA, COM O BANCO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLMES PERTILE, Vice-Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no exercício do cargo de Prefeito Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
firmar, em nome do Município, com o Ban
co do Estado do Rio Grande do Sul S/A, contrato referente a uma o-
peração de crédito por antecipação de receita orçamentária, no
valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros reais),
observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mes-
mo banco em contratos desta natureza.

Parágrafo único - A operação deverá ser integral-
mente liquidada, no máximo, até
trinta dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autori-
zado a dar ao Banco do Estado do Rio
Grande do Sul S/A, em garantia da operação de que trata o artigo
anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Par-
ticipação", resultante da arrecadação do Imposto sobre Circulação
de Mercadorias e Serviços (ICMS), referente ao exercício de 1994 ,
com a consequente retenção por parte do Banco do Estado do Rio
Grande do Sul S/A desses valores, para aplicá-los na liquidação e
resgate da operação de crédito de que trata esta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Lei Municipal nº 2.318, de 20 de janeiro de 1994

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autoriza
do a se fazer representar por seu titu-
lar, em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da ope-
ração ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando pa-
péis, títulos e o que mais necessário for, para a boa execução da
transação supra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi -
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e qua-
tro.

OLMES PERTILE
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 2318, fl. 160

20/01/1994

Secretária de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

20/01/1994

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

n.º 2318, fl. 026V

Secretária Geral